



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022 – PMPA x Pref. de Canaã dos Carajás/PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA E A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ-PMPA**, órgão estadual inscrito sob o CNPJ nº 050549940001-42, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, CEP 66.821-000, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, representado neste ato por seu Comandante Geral, **JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Coronel QOPM, portador da cédula de identidade nº 18044 e CPF nº 426.627.292-87, nomeado por Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33771, em 02 de janeiro de 2019 e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede à Rua Tancredo Neves esquina com a Rua da Torre, s/n, Bairro Centro, CEP 68.537-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.309.909 - 2 VIA SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53, residente e domiciliada a Rua Esmeralda, Qd. 11, Lt. 08, Jardim das Palmeiras, CEP 68.537-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 733, de 13 de Maio de 2013 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes para garantia de assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, disponibilizando recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

3.1.5. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.2. À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

3.2.1. Responsabilizar-se pela construção e posterior doação à PMPA, de imóvel no município de Canaã dos Carajás/PA, com estrutura e condições adequadas para sediar um Batalhão da Polícia Militar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



3.2.2. Estabelecer em conjunto com a Polícia Militar, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.

3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

3.3.1. Manter no município de Canaã dos Carajás/PA efetivo suficiente de Policiais Militares, visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.

3.3.2. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

5.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

5.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelando por seu fiel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, o qual deve ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



8.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

11.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

11.3. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. Este Acordo de Cooperação terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Canaã dos Carajás, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E, por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que possam ser produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém – PA, 14 junho de 2022.

CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante Geral da PMPA

JOSEMIRA RAIMUNDA DIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

PMPA

TESTEMUNHA 1:

Nome: André Lopes Moura
CPF nº: 788.794.692-15

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF nº: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS		01.613.321/0001-24	
Endereço Rua Tancredo Neves esquina com Rua da Torre, s/n, Bairro Centro			
Cidade Canaã dos Carajás	UF PA	CEP 68.537-000	DDD/Telefone (94) 3358-1322
Nome do Responsável JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA			CPF 769.025.954-53
CI/Órgão Expedidor 1.309.909 – 2 VIA SSP/PB		Cargo/Função Prefeita Municipal	

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.087-810	DDD/Telefone
Nome do Responsável JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			CPF 426.627.292-87
CI/Órgão Expedidor RG 18.044/PMPA	Cargo CORONEL PM		Função COMANDANTE GERAL

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura do Município de Canaã dos Carajás e a Polícia Militar do Estado do Pará.	Período de Execução	
	Início: Junho/2022	Término: Junho/2023
Identificação do Objeto: O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Canaã dos Carajás/PA, Estado do Pará.		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



Justificativa do Projeto:

O desenvolvimento do Estado do Pará e, em particular, o Município de Canaã dos Carajás/PA tem contribuído para um aumento considerado de sua população e como consequência surgem mazelas sociais que refletem diretamente no aumento da criminalidade. Para atender tal aumento de demanda, faz-se necessário a ampliação e aprimoramento de ações de proteção e assistência policial, realizada pela Polícia Militar do Estado do Pará, neste município.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES

METAS E ETAPAS					
Meta	Etapa	Especificação	Competência	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Responsabilizar-se pela construção e posterior doação à PMPA, de imóvel no município de Canaã dos Carajás/PA, com estrutura e condições adequadas para sediar um Batalhão da Polícia Militar.	Pref. Canaã dos Carajás/PA	Junho/2022	Junho/2023
	02	Estabelecer em conjunto com a Polícia Militar, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.	Pref. Canaã dos Carajás/PA	Junho/2022	Junho/2023
	03	Manter no município de Canaã dos Carajás/PA efetivo suficiente de Policiais Militares, visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.	PMPA	Junho/2022	Junho/2023
	04	Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ações de planejamento e emprego	PMPA	Junho/2022	Junho/2023

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



		operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.			
--	--	---	--	--	--

4- APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPIES

Plano de trabalho aprovado, em 14 junho de 2022.

CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante Geral da PMPA

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás/PA

Conceição Piores de Oliveira; CPF: 745.122.772-34; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2563/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (OP. Corpus Christi 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 15 a 20/06/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Eurison de Jesus Ferreira Barbosa; CPF: 010.126.862-99; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2564/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (OP. Corpus Christi 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 15 a 20/06/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Luiz Carlos Sales Dias; CPF: 402.304.732-53; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2565/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (OP. Corpus Christi 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 15 a 20/06/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Ana Paula Bastos Pinheiro; CPF: 330.857.222-20; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Rodrigo Dias Bandeira; CPF: 901.529.302-30; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Eleanandro Sousa do Amaral; CPF: 706.021.312-00; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Fransuane Silveira Nascimento; CPF: 685.871.982-20; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2566/22/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (OP. Corpus Christi 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 15 a 20/06/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Roselyne Brilhante Pereira; CPF: 000.439.162-44; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 814600

OUTRAS MATÉRIAS

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2019. OBJETO: "A prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 009/2019, em 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de junho de 2022.". ASSINATURA: 10/06/2022. VIGÊNCIA: 11/06/2022 à 10/06/2023; PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; VICTOR CORREA CASSIANO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA.

Protocolo: 814579

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019. OBJETO: "A prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 008/2019, em 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de junho de 2022.". ASSINATURA: 10/06/2022. VIGÊNCIA: 11/06/2022 à 10/06/2023; PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; ALCIDES ABREU BARRA - PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

Protocolo: 814585

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO 2022NE08248; VALOR TOTAL: R\$ 12.578,40; OBJETO: Curso de elaboração de termo de referência e projeto básico - Nova Lei 14.133/2021 RECURSO: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação(Projeto/Atividade): 8832 - Capacitação dos agentes de segurança pública; Elemento de despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferência; Plano Interno: 1050008832C; Fonte do recurso: 0106 e/ou 0306(Recurso provenientes de transferência - Convênios e outros). EMPRESA: ORZIL CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 08.942.423/0001-32); ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM - Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 814488

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO 2022NE08247; VALOR TOTAL: R\$ 1.997,00; OBJETO: Curso completo de prego e licitações na prática 5 em 1(100% Online); RECURSO: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação(Projeto/Atividade): 8832 - Capacitação dos agentes de segurança pública; Elemento de despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferência; Plano Interno: 1050008832C; Fonte do recurso: 0106 e/ou 0306(Recurso provenientes de transferência - Convênios e outros). EMPRESA: VIANNA E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 58.170.994/0001-74); ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM - Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 814481

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2022 PMPA/Pref. de Canaã dos Carajás/PA. OBJETO: "O presente Acordo tem como objeto a cooperação mútua entre os partícipes para garantia de assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo". ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 13/06/2023. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA - Prefeita de Canaã dos Carajás/PA.

Protocolo: 814495

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO 2022NE08249; VALOR TOTAL: R\$ 17.394,00; OBJETO: Curso completo da nova lei de licitações; RECURSO: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação(Projeto/Atividade): 8832 - Capacitação dos agentes de segurança pública; Elemento de despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferência; Plano Interno: 1050008832C; Fonte do recurso: 0106 e/ou 0306(Recurso provenientes de transferência - Convênios e outros). EMPRESA: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 01.095.841/0001-92); ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM - Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 814504

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CFP/PMPA/2016
EDITAL N.º 147/CFP/PMPA, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - CANDIDATA SUB JUDICE

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0022500-53.2016.8.14.0028, tornam pública a REINTEGRAÇÃO ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará - CFP/PMPA/2016 e a CONVOCAÇÃO para realização da 3ª Etapa (Teste de Avaliação Física) da candidata sub judice relacionada neste edital.

1. Candidata Sub Judice convocada a 3ª Etapa por determinação judicial.

1.1. Fica convocada à 3ª etapa a candidata Sub Judice abaixo relacionada, com as seguintes informações: nome e número de inscrição.
DUANNA DA CONCEIÇÃO - 135396

2. Das Informações Gerais

2.1. A candidata que não comparecer no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizada a seguir, será eliminada do concurso, não podendo realizar seus exames em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.

2.2. A candidata deverá chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início dos exames da 3ª etapa.

3. Do Local de Realização dos Exames

3.1.1. Marabá-PA:

- Clube dos Subtenentes e Sargentos de Marabá - CSSM

Endereço: Rua Tiuti, nº 95, Vila Militar Castelo Branco, Nova Marabá

Data: 25/06/2022 (Sábado)

Hora de Início: 15h00min

Belém/PA, 14 de junho de 2022.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/PMPA/2012
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ CFSO/PM/2012

EDITAL Nº 58/PMPA, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, considerando processo nº 0037781-11.2013.8.14.0301, torna público o resultado da 3ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA) do Concurso Público N. 003/PMPA/2012 para Admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará, como se segue:

1. DO RESULTADO DO CANDIDATO SUB JUDICE
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS/CFSO

NOME, SITUAÇÃO

ABRAÃO SILVA QUEIROZ, APTO

Belém/PA, 14 de junho de 2022.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 814632

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCALIS
Nº 006/2022 - FUNSAU/CONTRATOS

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o militar 2º TEN QOPM RG 42785 ISRAEL DE SOUZA DANTAS, como Fiscal Titular, do Contrato de Credenciamento nº 002/2022 - FUNSAU, celebrado com a empresa ORTOIMPLANTES PARAUAPEBAS LTDA - ORTOIMPLANTES CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, com sede em Parauapebas/PA.

Art. 2º NOMEAR o militar 2º TEN QOPM RG 42862 PEDRO JORGE SOUSA FERREIRA, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 002/2022 - FUNSAU, celebrado com a empresa ORTOIMPLANTES PARAUAPEBAS LTDA - ORTOIMPLANTES CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, com sede em Parauapebas/PA.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 14 de junho de 2022.

Ordenador: LÍLIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 814122